



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho do Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br



RESOLUÇÃO CONSILEEL Nº 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**APROVA NORMAS COMPLEMENTARES
PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM LETRAS: LÍNGUA
PORTUGUESA COM DOMÍNIO DE LIBRAS.**

O CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia,

CONSIDERANDO que o colegiado de curso poderá elaborar normas específicas de avaliação para Trabalhos de Conclusão de Curso e similares, conforme Resolução nº 15/2011 do Conselho de Graduação, Artigo 163, Parágrafo único;

CONSIDERANDO a Resolução SEI nº 32/2017, do Conselho Universitário, que aponta que os TCC são componentes curriculares obrigatórios para os cursos de licenciatura;

CONSIDERANDO que o TCC tem por objetivos: I - estimular a capacidade investigativa e produtiva do graduando; e II - contribuir para a formação básica, profissional, científica, artística e sociopolítica do graduando, conforme Resolução nº 15/2016 do Conselho de Graduação, Artigo 18, Parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que o TCC será desenvolvido de acordo com a natureza e a especificidade da área de conhecimento do curso, conforme Resolução nº 15/2016 do Conselho de Graduação, Artigo 18, Parágrafo 2º;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 23117.070866/2021-17,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, as Normas Complementares para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Letras: Língua Portuguesa com domínio de Libras;

Art. 2º Estas normas formalizam as atividades relativas ao TCC do curso de Letras: Língua Portuguesa com domínio de Libras, do Instituto de Letras e Linguística, da UFU;

Art. 3º O TCC é um requisito obrigatório para a obtenção do grau de licenciado em Letras: Língua Portuguesa com domínio de Libras, pela UFU. Consiste no tratamento escrito e exposição oral/sinalizada ou submissão à banca de pareceristas de um assunto relacionado aos conhecimentos construídos durante a formação do/a aluno/a em seu curso de graduação;

Art. 4º O TCC do LPDL terá carga horária de 150 horas e pode ser desenvolvido em interface com outras áreas e, também, em articulação com a Prática como Componente Curricular, com o PROINTER, e/ou com o Estágio Supervisionado;

Art. 5º O objetivo geral do TCC é oferecer ao discente do LPDL a oportunidade de aprofundar os conhecimentos sobre uma área específica do curso, experienciar a análise de dados, produzir um trabalho final de acordo com seu perfil profissional e apresentá-lo à comunidade acadêmica.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º O TCC é um trabalho de aprofundamento de estudo, podendo ter características de estudo teórico, experimental, documental ou de caso.

§ 1º Não serão aceitos trabalhos que apenas resumam leituras ou que apenas apresentem informações de fontes consultadas meramente replicadas pelo/a estudante.

§ 2º O TCC não poderá ter sido apresentado como trabalho em disciplinas já cursadas, embora possa ser uma extensão de um trabalho anterior desenvolvido pelo/a discente, em parceria com algum/a professor/a, por exemplo.

Art. 7º O TCC deverá estar inserido em uma das áreas de conhecimento que compõem a estrutura curricular do LPDL, sejam elas específicas ou interdisciplinares.

Art. 8º O TCC poderá ter a forma de um dos seguintes gêneros:

- a) monografia;
- b) artigo científico.

Art. 9º A formatação, documentação e normatização do TCC deverão estar de acordo com as normas vigentes de padronização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Guia de Normalização da UFU.

Art. 10. O TCC deverá ser escrito em Língua Portuguesa.

§ 1º Em caso de discente surdo/a, a avaliação do TCC considerará a Língua Portuguesa como segunda língua.

§ 2º O/A discente surdo/a poderá, caso deseje, acrescentar um apêndice no formato de arquivo de vídeo gravado em Libras.

Art. 11. A pesquisa do TCC deverá ser desenvolvida individualmente.

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12. O TCC é um trabalho elaborado pelo/a discente sob a orientação de um/a professor/a. Não serão aceitos projetos ou trabalhos realizados sem acompanhamento direto de um/a professor/a-orientador/a para o cumprimento dos componentes curriculares: Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I (ILEEL31733) e Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II (ILEEL31822).

Art. 13. O TCC será orientado preferencialmente por um/a professor/a do LPDL, nomeado pela coordenação do curso.

§ 1º O TCC também pode ser orientado por outros/as professores/as no âmbito do ILEEL ou de outras unidades da UFU, desde que haja, no caso destes, afinidade temática, produção e/ou experiência vinculada à área de estudos do trabalho.

§ 2º O/A orientando/a, de comum acordo com seu/sua orientador/a, pode solicitar a colaboração de um/a coorientador/a.

Art. 14. Orientador/a e/ou orientando/a poderá/ão desfazer o vínculo, mediante justificativa formal, assinada por ambas as partes, encaminhada ao colegiado do LPDL para análise.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15. Para concluir o componente curricular TCC I, o/a discente deverá ter aproveitamento no componente curricular e apresentar seu projeto de pesquisa como produto do componente curricular.

§ 1º A avaliação do projeto de pesquisa será realizada pelo/a professor/a responsável pela disciplina TCC I, conjuntamente com o/a professor/a-orientador/a, considerando os seguintes critérios:

- a) adequação ao gênero textual projeto de pesquisa (escopo, estrutura e organização dos elementos textuais e obediência às normas da ABNT);
- b) adequação e domínio da linguagem acadêmica;
- c) pertinência da proposta de pesquisa para o nível de graduação;
- d) articulação crítica, reflexiva e analítica por parte do/a discente quanto à definição e recorte para o desenvolvimento da proposta de pesquisa;
- e) densidade crítico-reflexiva na apresentação da fundamentação teórica da pesquisa;
- f) clareza e adequação dos objetivos e/ou perguntas de pesquisa;
- g) consonância entre o cronograma proposto e a pesquisa a ser realizada;
- h) delimitação adequada de recursos metodológicos em relação à proposta de pesquisa.

§ 2º Para ter aproveitamento no componente curricular TCC I, o/a discente deverá ter, no mínimo, 75% de frequência e ter conseguido a menção 'aprovado' no seu projeto de pesquisa, a partir da avaliação do/a professor/a responsável pela disciplina e pelo/a professor/a-orientador/a, conforme os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 14.

Art. 16. Para concluir o componente curricular TCC II, o/a discente deverá ter aproveitamento no componente curricular, ser aprovado/a na defesa pública de seu TCC por uma banca examinadora, ou ser aprovado em banca de pareceristas, e submeter seu TCC aprovado ao Repositório Institucional da UFU (RI-UFU).

Art. 17. Para a defesa pública, o TCC deverá ser enviado, em formato digital, para o e-mail da secretaria do curso, juntamente com o requerimento de constituição de banca para defesa de trabalho de conclusão de curso (TCC) – LPDL (ANEXO III), no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da defesa pública para ser encaminhado aos membros da banca examinadora.

§ 1º A secretaria do curso encaminhará o TCC aos membros da banca em até dez dias corridos.

§ 2º Após aprovação e validação da versão final do trabalho pelo/a professor/a-orientador/a, o/a discente deverá cumprir com todos os trâmites para o arquivamento do TCC no RI-UFU para fazer jus ao aproveitamento do componente curricular TCC II.

Art. 18. A avaliação em defesa pública considerará o TCC escrito, a apresentação oral ou sinalizada do TCC e as respostas à arguição dos membros da banca examinadora.

§ 1º A avaliação do TCC escrito pela banca examinadora considerará os seguintes critérios:

- a) relevância do tema;
- b) adequação da fundamentação teórico-metodológica ao tema;
- c) equilíbrio e inter-relação na divisão das partes do trabalho;

d) adequação ao gênero textual artigo científico ou monografia (estrutura e organização dos elementos textuais e obediência às normas da ABNT);

e) adequação e domínio da linguagem acadêmica;

f) articulação crítica, reflexiva e analítica quanto à definição, recorte e desenvolvimento da proposta de pesquisa;

g) densidade crítico-reflexiva de recursos bibliográficos que apoiem a argumentação do trabalho;

h) clareza e objetividade na exposição das ideias apresentadas.

§ 2º A avaliação da apresentação pública do TCC levará em conta os seguintes critérios:

a) uso adequado da língua escolhida (considerando-se o respeito, a cordialidade e a formalidade da ocasião);

b) consistência teórico-metodológica e analítica na exposição/defesa da pesquisa realizada;

c) utilização adequada do tempo (entre 15 e 20 minutos para apresentação);

d) utilização adequada de suporte multimidiático.

§ 3º A avaliação da arguição dos membros da banca examinadora do TCC seguirá os seguintes critérios:

a) uso adequado da língua escolhida (considerando-se a formalidade da ocasião);

b) coerência entre as respostas do/a orientando/a aos questionamentos a ele/a dirigidos em relação ao conteúdo do trabalho escrito, à apresentação oral ou sinalizada, à linha teórica delimitadora da pesquisa e à perspectiva crítica e argumentativa assumida.

Art. 19. Para o TCC desenvolvido no gênero artigo científico, o/a aluno/a e o/a orientador/a poderão optar por substituir a avaliação em defesa pública por submissão do artigo à avaliação por meio de banca de pareceristas técnicos, composta de professores/as com experiência na área de conhecimento relacionada ao TCC.

§ 1º Nos casos em que houver opção por substituir a avaliação em defesa pública por submissão do artigo à avaliação por banca de pareceristas, o TCC, isto é, o arquivo em formato digital editável, deverá ser encaminhado ao colegiado do curso, juntamente com o requerimento de constituição de banca de pareceristas (ANEXO IV), no prazo mínimo determinado semestralmente pelo colegiado do curso e não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

§ 2º A avaliação por meio de banca de pareceristas deverá contemplar os seguintes critérios:

a) relevância do tema;

b) adequação da fundamentação teórico-metodológica ao tema;

c) equilíbrio e inter-relação na divisão das partes do trabalho;

d) adequação ao gênero textual artigo científico (estrutura e organização dos elementos textuais e obediência às normas da ABNT);

e) adequação e domínio da linguagem acadêmica;

f) articulação crítica, reflexiva e analítica quanto à definição, recorte e desenvolvimento da proposta de pesquisa;

g) densidade crítico-reflexiva de recursos bibliográficos que apoiem a argumentação do trabalho;

h) clareza e objetividade na exposição das ideias apresentadas.

§ 3º Os pareceres serão apresentados em texto dissertativo, complementados pelo preenchimento de tabela de avaliação (ANEXO V).

Art. 20. A nota final do/a aluno/a será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora de defesa pública ou pela banca de pareceristas.

§ 1º A média aritmética resultante da avaliação da banca de pareceristas deverá contar com notas de, no mínimo, 2 (dois) pareceres, conforme parágrafo 5º do Artigo 29.

§ 2º Para aprovação, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos inteiros.

§ 3º Será atribuída nota 0,0 (zero) ao TCC em que se encontrar plágio total ou parcial.

CAPÍTULO V

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 21. A defesa pública do TCC é requisito parcial para a conclusão do curso e obtenção do título de Licenciado em Letras: Língua Portuguesa com domínio de Libras.

Art. 22. A defesa pública ocorrerá durante a **Semana de TCC do curso de Língua Portuguesa com domínio de Libras**, em datas e locais definidos e aprovados pelo colegiado do curso.

Art. 23. A apresentação do TCC deverá ser pública, em local e período amplamente divulgados pela secretaria do curso.

Art. 24. O evento de defesa é público, sendo estimulada a participação dos/as demais estudantes do curso de Letras: Língua Portuguesa com domínio de Libras.

Art. 25. O evento de defesa será constituído de:

- a) apresentação oral ou sinalizada do trabalho (15 a 20 minutos);
- b) arguição por cada membro da banca examinadora (15 minutos para arguição e 15 minutos para resposta);
- c) deliberação da banca examinadora (em sessão privada) com elaboração de ata da sessão;
- d) encerramento do evento de defesa.

Art. 26. A banca examinadora será composta por dois/duas professores/as (internos/as ou externos/as à UFU), com titulação mínima de Mestre, além do/a professor/a-orientador/a, que será o/a presidente/a da banca examinadora.

§ 1º O/A professor/a-orientador/a deve indicar um/a professor/a suplente que ficará encarregado/a de substituir qualquer um dos titulares em caso de impedimento inesperado para comparecer à defesa.

Art. 27. A defesa pública do TCC deverá ser registrada em ata assinada pela banca examinadora.

Art. 28. Após a defesa do TCC, o/a discente deverá considerar, juntamente com seu/sua professor/a-orientador/a, as eventuais sugestões apontadas pela banca examinadora, efetuar as eventuais alterações, se for o caso, e submeter a versão final ao RI-UFU.

CAPÍTULO VI

DOS PARECERES SOBRE O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 29. O resultado obtido por meio de banca de pareceristas, quando em substituição à defesa pública, é requisito parcial para a conclusão do curso e obtenção do título de Licenciado em Letras: Língua Portuguesa com domínio de Libras.

Art. 30. Para que seja viável a constituição da banca de pareceristas, caberá ao colegiado do curso estipular, semestralmente, o prazo para o envio do artigo científico, em formato digital, para o e-mail da secretaria do curso, considerando as datas de encerramento da disciplina TCC II, visando também o tempo hábil para a elaboração dos pareceres.

Art. 31. A banca será constituída de dois pareceristas, preferencialmente externos ao corpo docente do LPDL, indicados pelo orientador/a, e com a anuência dos membros do colegiado do curso.

§ 1º Quando algum membro do Colegiado for orientador/a do trabalho a ser avaliado, este não participará da anuência do Colegiado, quando da apreciação dos pareceristas.

§ 2º A secretaria do curso se encarregará do envio aos pareceristas das orientações quanto à elaboração dos pareceres, após confirmação de disponibilidade para a tarefa (ANEXO VI).

§ 3º A secretaria do curso encaminhará aos pareceristas o arquivo editado do artigo, de modo a não ser possível a identificação do/a autor/a ou do/a orientador/a do trabalho.

§ 4º Os nomes dos pareceristas, assim como os nomes do/a autor/a ou do/a orientador/a do trabalho, não serão publicizados, para maior lisura do processo.

§ 5º Em casos excepcionais, por motivos de força maior, poderão ser consideradas avaliações de um terceiro parecerista.

§ 6º No caso de os pareceristas considerarem que o artigo, ainda que aprovado, necessita de correções, será de responsabilidade do/a orientador/a apoiar o/a aluno/a para as devidas adequações, bem como auxiliar no encaminhamento, em até 15 dias após o recebimento dos pareceres, da versão final do TCC ao colegiado do curso, que irá deliberar se os ajustes foram realizados a contento para inserção no RI-UFU.

CAPÍTULO VII

DO ARQUIVAMENTO DO TCC

Art. 32. De acordo com a Portaria/PROGRAD nº 008 de 19 de maio de 2017, o TCC produzido no âmbito dos cursos de graduação presenciais ou a distância da UFU, a partir de 2017, deverá ser disponibilizado no Repositório Institucional da UFU (RI-UFU).

Art. 33. Em até 15 (quinze) dias após a aprovação do TCC em defesa pública, o/a discente deverá submeter uma versão digital (PDF e/ou outras extensões) do TCC ao RI-UFU.

§ 1º Somente poderá ser submetida a versão final após a aprovação do/a Orientador/a do TCC.

§ 2º Nos casos de artigos submetidos à avaliação por banca de pareceristas em que houve solicitação de adequações, a versão final do trabalho deverá ser inserida no RI-UFU até o primeiro dia útil após comunicado do deferimento do colegiado do curso.

Art. 34. Para submissão no RI-UFU, o/a discente deve se cadastrar no ambiente virtual do RI-UFU, preencher os metadados de identificação e carregar o arquivo do TCC em PDF e/ou outras extensões, conforme orientações do SISBI/UFU.

Art. 35. O TCC deve apresentar resumo e palavras-chave, no mínimo 02 (duas).

Art. 36. O responsável pela validação dos dados de identificação do documento e do arquivo com conteúdo será o/a professor/a-orientador/a.

Parágrafo único. O professor/a-orientador/a deverá se cadastrar no ambiente virtual do RI-UFU.

Art. 37. As orientações para a submissão dos TCC estão disponibilizadas no SISBI/UFU, na página eletrônica do RI-UFU, por meio de tutorial próprio.

Parágrafo único. A aprovação e disponibilização no RI-UFU estará a cargo do SISBI/UFU.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E ATRIBUIÇÕES DO/A DISCENTE

Art. 38. Todos/as os/as discentes regularmente matriculados/as no curso terão direito a um/a professor/a-orientador/a para o projeto e o desenvolvimento do seu TCC.

Art. 39. O/a discente deverá elaborar o projeto e o TCC conforme as orientações do Capítulo II desta Resolução, do/a professor/a-orientador/a e dos/as professores/as responsáveis pelos componentes curriculares TCC I e TCC II.

Art. 40. Cabe ao/à estudante iniciar o contato com o/a professor/a-orientador/a.

Art. 41. Compete ao/à orientando/a:

a) entregar na secretaria, juntamente com o termo de aceite de orientador/a de TCC (ANEXO I), o termo de compromisso do TCC (ANEXO II);

b) participar das reuniões e sessões de estudo convocadas pelo/a orientador/a;

c) cumprir os prazos fixados para a entrega de atividades; e

d) apresentar o TCC de conformidade com o Capítulo II.

Parágrafo único. O/A discente deverá entregar o termo de aceite de orientador de TCC e o Termo de Compromisso e Ciência dos prazos na secretaria do LPDL, devidamente assinados, até um mês após o início das aulas do componente TCC I.

Art. 42. O/a discente poderá solicitar alteração de professor/a-orientador/a, mediante a apresentação de solicitação e justificativa ao colegiado do curso.

Art. 43. O/a discente deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo/a professor/a orientador/a, pelos/as professores/as responsáveis pelos componentes curriculares TTC I e TCC II, pela coordenação e/ou pelo colegiado do curso.

Art. 44. O/a discente deverá apresentar o TCC, e será arguido/a pelos membros de uma banca examinadora em data e horários estabelecidos para a defesa pública, ou deverá optar, juntamente com o/a orientador/a, que o TCC, no gênero artigo científico, seja encaminhado a uma banca de pareceristas.

Art. 45. O/a discente é responsável por submeter a versão final do TCC, após revisão aprovada pelo/a professor/a-orientador/a ou pelo colegiado do curso, no RI-UFU, conforme orientações presentes no Capítulo VII desta norma.

Parágrafo único. As submissões dos trabalhos serão de responsabilidade dos/as discentes, com validação pelos/as orientadores/as, secretários/as ou outros/as servidores/as indicados/as pelos/as orientadores/as.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS E ATRIBUIÇÕES DO/A PROFESSOR/A-ORIENTADOR/A

Art. 46. O/A professor/a-orientador/a deverá orientar e acompanhar a elaboração do TCC pelo/pela discente em todas as suas fases, iniciando na disciplina TCC I e finalizando na disciplina TCC II.

Art. 47. Compete ao/à orientador/a: a) acompanhar sistematicamente o trabalho dos/as orientandos/as.

Art. 48. Cada professor/a efetivo/a do Núcleo de Língua Portuguesa com domínio de Libras (NUPLIB) deverá disponibilizar, no mínimo, uma vaga e, no máximo, cinco vagas para discentes orientandos/as simultaneamente.

Art. 49. O/A professor/a-orientador/a, juntamente com seu/sua orientando/a, será responsável pela escolha e indicação, no devido prazo, dos outros dois membros para compor a banca

examinadora, que poderão ser internos ou externos à UFU.

Parágrafo único. O/A professor/a-orientador/a, juntamente com seu/sua orientando/a, será responsável por requerer ao colegiado do curso a constituição de uma banca de pareceristas, quando for o caso.

Art. 50. O/A professor/a-orientador/a será o presidente da banca examinadora da defesa do TCC e deverá zelar pela elaboração adequada da ata da sessão.

Parágrafo único. O/A professor/a-orientador/a deverá, em caso de TCC submetido à banca de pareceristas, apoiar o/a aluno/a para as devidas adequações, bem como auxiliar no encaminhamento do trabalho final ao colegiado do curso, em até 15 dias corridos após o recebimento dos pareceres.

Art. 51. Cabe ao/à professor/a-orientador/a acompanhar o/a orientando/a durante a elaboração dos trabalhos, visando ao cumprimento dos prazos e à adequada submissão de documentos junto à secretaria do curso e junto ao RI-UFU.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 52. Será de responsabilidade da coordenação do curso, mediante apoio da secretaria:

- a) a homologação das decisões referentes ao TCC;
- b) o estabelecimento, em consonância com o colegiado do curso, das normas e da regulamentação do TCC no Projeto Pedagógico do Curso – PPC;
- c) a supervisão das diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC, por meio dos componentes curriculares TCC I e TCC II;
- d) a elaboração de portaria nomeando a banca examinadora do TCC do/a discente, para posterior envio desse documento aos/às professores/as integrantes da banca;
- e) a divulgação das apresentações públicas de TCC;
- f) o recebimento da ata de defesa do TCC devidamente preenchida.

Art. 53. Dentre as atribuições da coordenação, estão:

- a) verificar o recebimento do Termo de Aceite;
- b) julgar a compatibilidade entre a área de experiência/especialização do/a orientador/a e o tema do TCC, podendo rejeitar o Termo de Aceite;
- c) solicitar um/a orientador/a para o/a aluno/a que ainda não o tenha;
- d) verificar o recebimento do TCC; e
- e) encaminhar a documentação devida aos setores pertinentes após entrega da versão final.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 54. Será de responsabilidade do colegiado:

- a) deferir o estabelecimento das normas e regulamentação do TCC no PPC;
- b) estabelecer, semestralmente, as datas para a realização da Semana de TCC do LPDL;
- c) deferir a formalização das orientações aos/às respectivos/as orientandos/as.

Art. 55. Caberá ao colegiado a análise de solicitação de mudança de orientação de TCC, conforme Art. 14 desta norma.

CAPÍTULO XII

Art. 56. O/a discente poderá solicitar dispensa dos componentes curriculares TCC I e TCC II caso tenha realizado Iniciação Científica na UFU, devidamente registrada, em uma das áreas de conhecimento que estruturam o LPDL, conforme Art. 6º desta norma.

§ 1º Para solicitar a dispensa, o/a discente deverá entregar certificado e ou declaração de conclusão da Iniciação Científica, emitida pela Pró-reitoria de Pesquisa da UFU.

§ 2º Para solicitar a dispensa, o/a discente deverá comprovar a publicação ou o aceite em revista científica especializada e indexada do resultado da Iniciação Científica realizada.

Art. 57. Não haverá dispensa dos componentes curriculares TCC I e TCC II por equivalência de TCC realizado pelo/a discente em outro curso, quer seja de graduação ou de outro nível acadêmico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Os casos omissos serão deliberados pelo colegiado do LPDL.

Art. 59. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Ariel Novodvorski

Presidente do Conselho do Instituto de Letras e Linguística
Portaria de Pessoal UFU nº 1252, de 01 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 23/02/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3395062** e o código CRC **4B34BEC5**.

ANEXO I

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – LPDL

À coordenação do curso de Letras: Língua Portuguesa com domínio de Libras – LPDL.

De acordo com a Resolução XXXXX, do CONSILEEL, eu, Prof/a. Dr/a. _____, aceito ser orientador/a do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do/a aluno/a _____, sob matrícula nº _____ para desenvolver um projeto de pesquisa relacionado à seguinte área de conhecimento: _____.

Semestre de início da orientação: _____

Semestre previsto para o término da orientação: _____

Uberlândia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a professor/a

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO TCC – LPDL

Eu, _____, discente regular do curso de Letras: Língua Portuguesa com domínio de Libras – LPDL, matriculado/a sob nº _____, comprometo-me a ler a Resolução XX, do CONSILEEL, e a cumprir as normas, os prazos e os procedimentos que constam no documento.

Semestre de início do TCC: _____

Semestre previsto para o término do TCC: _____

Uberlândia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a discente

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE BANCA PARA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – LPDL

Ao colegiado do curso de Letras: Língua Portuguesa com domínio de Libras – LPDL.

De acordo com a Resolução XX, do CONSILEEL, eu, Prof/a. Dr/a. _____, venho requerer, junto à coordenação do LPDL, a constituição de banca para defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e o agendamento da defesa, conforme os dados a seguir:

Discente: _____

Matrícula: _____

Título do TCC: _____

Data da defesa: ____/____/____ **Horário:** _____ **Local:** _____

Link da sala de defesa (em caso de defesa online): _____

COMPOSIÇÃO DA BANCA:

Membros titulares

Orientador/a e Presidente: _____

Membro Titular: _____

Membro Titular: _____

Membro suplente

Membro Suplente: _____

Uberlândia, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a professor/a orientador/a

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE BANCA DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO COMO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – LPDL

Ao colegiado do curso de Letras: Língua Portuguesa com domínio de Libras – LPDL.

De acordo com a Resolução XX, do CONSILEEL, eu, Prof/a. Dr/a. _____, venho requerer, junto ao colegiado do curso do LPDL, a constituição de banca de pareceristas para avaliação de artigo científico como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme os dados a seguir:

Discente: _____

Matrícula: _____

Título do artigo: _____

Uberlândia, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a professor/a orientador/a

ANEXO V

TABELA DE NOTAS PARA AVALIAÇÃO DE ARTIGO POR BANCA DE PARECERISTAS – LPDL

AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	PARÂMETROS DE NOTAS	NOTA
Há plágio? ^[9]			Para sim, finalizar avaliação; para não, ignorar atribuição de nota neste item.	Zero
O resumo abrange, claramente, objetivos, quadro teórico-metodológico e resultados obtidos, coerentemente com o que está escrito no corpo do texto? E as palavras-chave são adequadas?			Até 5,0 pontos.	
Existe contextualização da situação-problema e há clareza e coerência no que se refere aos objetivos, à justificativa, à relevância social e/ou científica e, se for o caso, às hipóteses?			Até 10,0 pontos.	
O embasamento teórico está academicamente qualificado e atual? ^[10]			Até 15,0 pontos.	
A metodologia do trabalho está coerente e adequada com o que foi pretendido na pesquisa?			Até 10,0 pontos.	
Os resultados apresentados estão coerentemente relacionados aos objetivos e à metodologia?			Até 10,0 pontos.	
A discussão e/ou a análise são atuais, dialogam e mantêm coerência com os objetivos, com a fundamentação teórica, com a metodologia e com os resultados apresentados no artigo?			Até 15,0 pontos.	
Existe articulação crítica, reflexiva e analítica quanto à definição, recorte e desenvolvimento da proposta da pesquisa?			Até 15,0 pontos.	
O/A autor/a apresenta clareza e objetividade na exposição das ideias apresentadas?			Até 5,0 pontos.	
Há equilíbrio e inter-relação na divisão das partes do trabalho?			Até 5,0 pontos.	

Adequação ao gênero textual projeto de pesquisa (escopo, estilo linguístico, estrutura e organização dos elementos textuais			Até 5,0 pontos.	
O/A autor/a respeitou as normas da ABNT quanto à forma e às referências?			Até 5,0 pontos.	

[9] Apesar de não ser de responsabilidade única do avaliador, sugerimos que ele inicie por essa varredura para otimizar o seu trabalho, pois, caso haja plágio parcial ou total, o parecerista pode optar por interromper a avaliação. Cabe ressaltar, contudo, a necessidade de ponderações quanto à diferença entre plágio e equívocos de citação e de referência. Nesses casos, uma atitude pedagógica de pedido de reformulação do texto pode trazer ganhos na aprendizagem do/a discente, autor/a do trabalho.

[10] Não significa que obras clássicas da área não possam ou não devam ser usadas no trabalho.

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES PARA BANCA DE PARECERISTAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – LPDL

Caro/a colega,

Seu nome foi indicado para compor a banca de pareceristas para avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso- TCC, apresentado no gênero artigo científico, do curso LPDL – Letras: Língua Portuguesa com domínio de Libras, da Universidade Federal de Uberlândia.

Essa etapa é muito importante para a que nosso/a aluno/a possa concluir o curso.

Considerando que não é possível descartar um caráter subjetivo em qualquer avaliação, para minimizar a possibilidade de falhas e/ou injustiças, elaboramos algumas sugestões para auxiliar os/as avaliadores/as na elaboração do parecer, quais sejam:

1. escreva um parecer apresentando uma visão geral da sua avaliação;
2. faça comentários construtivos e/ou apresente questões com o intuito de esclarecer o que não foi, em sua opinião, bem explicado pelo/a autor/a;
3. faça, se necessário, inserções e exclusões na redação para tentar melhorar a fluidez do texto, tendo, contudo, o cuidado para não modificar o conteúdo ou tornar-se coautor do trabalho; ou, ainda, recomende a revisão linguística de partes ou da totalidade do trabalho;
4. indique, se possível, textos que possam melhorar o artigo;
5. conclua, com base em argumentos sólidos e bem apresentados, justificando as notas atribuídas.

Além do texto com comentários, críticas e sugestões, por favor, preencha a tabela de notas anexa, com os pontos para os respectivos itens.

Estamos certos de que seu parecer será altamente significativo, não somente para o/a autor/a do trabalho, como também para todos os envolvidos no processo de TCC em nosso curso.

Agradecemos antecipadamente seu apoio e sua disponibilidade.

TABELA DE NOTAS

AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	PARÂMETROS DE NOTAS	NOTA
Há plágio? ^[11]			Para sim, finalizar avaliação; para não, ignorar atribuição de nota neste item.	Zero
O resumo abrange, claramente, objetivos, quadro teórico-metodológico e resultados obtidos coerentemente com o que está escrito no corpo do texto? E as palavras-chave são adequadas?			Até 5,0 pontos.	
Existe contextualização da situação-problema e há clareza e coerência no que se refere aos objetivos, à justificativa, à relevância social e/ou científica e, se for o caso, às hipóteses?			Até 10,0 pontos.	
O embasamento teórico está academicamente qualificado e atual? ^[12]			Até 15,0 pontos.	
A metodologia do trabalho está coerente e adequada com o que foi pretendido na pesquisa?			Até 10,0 pontos.	
Os resultados apresentados estão coerentemente relacionados aos objetivos e à metodologia?			Até 10,0 pontos.	
A discussão e/ou a análise são atuais, dialogam e mantêm coerência com os objetivos, com a fundamentação teórica, com a metodologia e com os resultados apresentados no artigo?			Até 15,0 pontos,	
Existe articulação crítica, reflexiva e analítica quanto à definição, recorte e desenvolvimento da proposta da pesquisa?			Até 15,0 pontos.	
O/A autor/a apresenta clareza e objetividade na exposição das ideias apresentadas?			Até 5,0 pontos.	
Há equilíbrio e inter-relação na divisão das partes do trabalho?			Até 5,0 pontos.	
Adequação ao gênero textual projeto de pesquisa (escopo, estilo linguístico, estrutura e organização dos elementos textuais)			Até 5,0 pontos.	

O/A autor/a respeitou as normas da ABNT quanto à forma e às referências?			Até 5,0 pontos.	
--	--	--	-----------------	--

[11] Apesar de não ser de responsabilidade única do avaliador, sugerimos que ele inicie por essa varredura para otimizar o seu trabalho, pois, caso haja plágio parcial ou total, o parecerista pode optar por interromper a avaliação. Cabe ressaltar, contudo, a necessidade de ponderações quanto à diferença entre plágio e equívocos de citação e de referência. Nesses casos, uma atitude pedagógica de pedido de reformulação do texto pode trazer ganhos na aprendizagem do/a discente, autor/a do trabalho.

[12] Não significa que obras clássicas da área não possam ou não devam ser usadas no trabalho.